

## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 890/2021-DL

Sapucaia do Sul, 05 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Volmir Rodrigues Prefeitura Municipal Sapucaia do Sul-RS

Assunto: Autógrafo.

Senhor Prefeito,

idana Medeiro: 001,012/1

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso AUTÓGRAFO que Institui a Feira Municipal de Empreendedorismo e Econômia Solidária denominada de "Brique da Prefa".

PROC. nº 22.597/2021 - Origem do Poder Executivo - Mensagem 51/2021-PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 036/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 30 de setembro de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª discussão e votação; em 05 de outubro de 2021, foi aprovado por unanimidade, com inclusão da Emenda do Poder Executivo, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

JORGE BARBOSA DE SOUZA Vereador Presidente

VERIDIANA PACHECO Vereadora Secretária

# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

#### PROJETO DE LEI Nº.../2021.

Institui a Feira Municipal de Empreendedorismo e Economia Solidária denominada de "Brique da Prefa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Institui a Feira Municipal do Empreendedorismo e Economia Solidária denominada "Brique da Prefa" a ser realizada em finais de semana aleatórios, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os finais de semana escolhidos para a realização da "Brique da Prefa" serão previamente agendados e divulgados pela administração da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O espaço destinado às atividades do "Brique da Prefa" será a praça em frente ao Centro Administrativo, localizado na Avenida Leônidas de Souza, nº 1269, Bairro Santa Catarina, em finais de semana aleatórios, das 08h às 17h.

Parágrafo único. Os dias que forem escolhidos para realização do "Brique da Prefa" não haverá circulação de veículos nas ruas laterais e frontais. O fechamento das ruas será feito e sinalizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

- Art. 2°-A Fica destinada, obrigatoriamente, a reserva de pelo menos 1 (um) estande por feira para grupos de inclusão social.
- Art. 3º Poderão participar desses eventos expositores, artesãos e artesãs, Micro Empreendedores Individuais, prestadores de serviços, participantes do Fórum de Economia Solidária e agricultores familiares, devendo obrigatoriamente, serem residentes do Município de Sapucaia do Sul.

**Parágrafo único.** Todos os expositores deverão estar devidamente cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes.

- Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal de Sapucaia do Sul.
- Art. 5º Se necessário for, o Prefeito Municipal poderá designar comissão formada por membros das Secretarias Municipais, para o melhor andamento do projeto.



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

### **AUTÓGRAFO**

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 05 de outubro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA

Vereador Presidente

VERIDIANA PACHECO Vereadora Secretária